



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a doação de imóvel em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, na forma que menciona”.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação por doação ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 62.823.257/0001-09, autarquia de regime especial vinculada ao Governo do estado de São Paulo, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Gleba de terras sem edificação de forma irregular, consistente de parte remanescente de maior área situada nesta cidade e comarca de Cruzeiro, no Bairro “Vila Paulista”, tendo o seu início no ponto 01, junto à margem direita da Av. Vereador Rogério Mariano, confluência com a Rua Projetada, daí segue no alinhamento da citada Avenida ate o ponto nº 4 com rumos e distancias de: 1-2 39°21’48’’SW – 120,60metros, 2-3 curva a esquerda de raio 202,50metros e desenvolvimento de 91,71metros e 3-4 13°45’59’’SW – 33,73metros; daí deflete a direita deixa a Av Vereador Rogério Mariano , segue ate o ponto nº 9 com a seguinte descrição: 4-5 curva a esquerda de raio igual a 100,00metros e um desenvolvimento igual a 39,63metros; 5-6 11°08’20’’NE e distancia de 43,79metros; 6-7 curva a esquerda de raio igual a 176,00metros e desenvolvimento igual a 53,52metros, 7-8 continuando ainda em curva a direita de raio igual a direita de raio igual a 118,00metros e um desenvolvimento igual a 80,16metros e 8-9 rumo de 42°37’00’’NE e distancia de 33,86metros, confrontando todos estes seguimentos com a Avenida Rotary, daí deflete a direita até o ponto nº10 segue em curva a direita na confluência da Av Rotary com a Rua Projetada, com raio de 5,00metros e um desenvolvimento de 5,41metros; daí segue até o ponto nº11 no alinhamento da Rua Projetada com rumo 75°26’01SE e distancia de 77,80metros, deste ponto deflete a direita, segue em curva a direita ate o ponto inicial, na



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

confluência da Rua projetada com a Av. Vereador Rogério Mariano com raio de 5,00metros e um desenvolvimento de 10,05metros; encerrando assim a descrição do polígono irregular de área igual a 12.803,00m²

§ 1º - Para efeito da consolidação da doação prevista no caput do presente artigo fica a área destinada desincorporada da classe de bem de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos administrativos cabíveis visando o desmembramento e individualização da área supra descrita por ocasião da realização de sua doação em definitivo em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, uma vez cumpridos os encargos previstos nesta Lei.

Artigo 2º - A presente doação será feita com encargo, devendo a donatária obrigatoriamente realizar a execução de obras voltadas à edificação da sede própria da Faculdade de Tecnologia FATEC – CRUZEIRO.

Artigo 3º - A doação efetuada será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei ou se houver dissolução da entidade donatária denominada, ocorrendo nestas hipóteses a reversão imediata do imóvel para a esfera de domínio da municipalidade.

Artigo 4º - A doação de que trata esta Lei tem caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, vigorando por tempo indeterminado, excetuando-se a hipótese de não cumprimento dos encargos estipulados no artigo 3º da presente Lei.

Artigo 5º - Será celebrado entre a Doadora e a Donatária Instrumento Público onde se fará constar as condições, deveres e obrigações necessários à preservação de direitos e garantias entre as partes, e ao fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

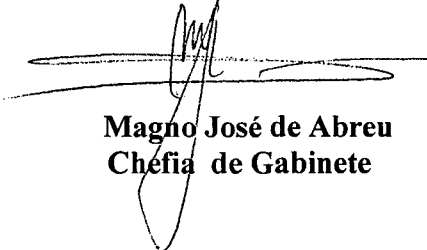
Estado de São Paulo

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de dezembro de 2011.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 22 de dezembro de 2011.


Magno José de Abreu
Chefia de Gabinete